LEI Nº 760

(Dispõe sobre Suplementação de Verba e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante Decretos, suplementar as seguintes Consignações Orçamentárias até os limites abaixo especificados:

Unidade 2.2 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura
Código 0307.0202.01 – Manutenção do Gabinete
do Prefeito e Procuradoria.....Cr$5.000,00

Unidade 2.2 – Setor de Tributação e Tesouraria
Código 0308.0302.01 – Manutenção dos Serviços
de Fazenda.....Cr$35.000,00

Unidade 2.3 – Serviço de Contabilidade
Código 0308.0322.02 – Manutenção dos Serviços
de Contabilidade.....Cr$20.000,00

Unidade 2.5 – Serviço e Obras Públicas
Código 1060.0972.06 – Manutenção do Matadouro
.....Cr$30.000,00

Unidade 2.5 – Serviço e Obras Públicas
Código 1060.3262.10 – Manutenção dos Cemitérios
.....Cr$25.000,00

Unidade 2.5 – Serviço e Obras Públicas
Código 1060.5752.17 – Manutenção de Ruas
e Avenidas.....Cr$60.000,00

Unidade 2.5 – Serviço e Obras Públicas
Código 1375.4282.20 – Manutenção de Matadouro
Convênio para Assistência Hospitalares.....cr$5.000,00

Unidade 2.5 – Serviço e Obras Públicas
Código 1060.3252.08 – Manutenção dos Serviços

De Limpeza Públicas.....cr$80.000,00

Unidade 2.5 – Serviço e Obras Públicas

Código 1376.4491.24 – Ampliação e Melhoramentos

das Redes de Esgotos.....Cr$500.000,00

Parágrafo Único - A Suplementação de que trata esta Lei, far-se-á com obediência da existência dos recursos disponíveis de conformidade com o art. 43 da Lei 4320/64 e seu § 1º, ítens I e IV.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 03 de dezembro de 1979.

Álvaro Moreira da Silva
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.